

03
SERVIDOR(A)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de manutenção no imóvel do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri - lá, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Umbaúba.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Assistência Social.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

A manutenção no imóvel do CRAS auxiliará na resolução de inúmeros transtornos no local. Foi detectada como necessária a execução da reforma da unidade, contemplando serviços como pintura geral, manutenção na cobertura (impermeabilização da laje e aplicação de rufos), substituição de lâmpadas, reparos nos pisos e esquadrias, dentre outros.

O presente estudo tem por finalidade levantar a viabilidade para a contratação de pessoa jurídica ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no Município Umbaúba/SE. Para que, desta forma seja possível proporcionar melhores condições de atendimento aos seus usuários.

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão de planejamento do plano de trabalho do Poder Legislativo Municipal que irá fazer parte do processo licitatório. Tais informações estão disponíveis no orçamento do exercício corrente.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Quanto às soluções passíveis de atender a demanda:

- Solução 01: Execução indireta – a Administração Pública contrata com terceiros a realização da obra.
A contratada terá profissionais especializados na realização da reforma, poderá oferecer os materiais e as tecnologias necessárias ao cumprimento do projeto executivo.
- Solução 02: Execução direta – feita pelos órgãos e entidades da Administração, por seus próprios meios.
A Prefeitura Municipal não dispõe em seu quadro de funcionários mão de obra especializada suficiente para atender a demanda, tampouco possui os materiais e ferramentas necessárias para o cumprimento do projeto executivo.
- Solução 03: Execução mista – mesclando os órgãos da Administração com a contratação de terceiros.
Como a Prefeitura Municipal não dispõe em seu quadro de funcionários mão de obra especializada suficiente para atender a demanda, seria necessária a contratação de uma empresa para fornecer o quantitativo restante de funcionários. Além disso, precisaria adquirir os materiais e equipamentos, onde o quantitativo de material insuficiente acarretaria atraso na execução do serviço.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a **execução indireta**. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

- a) empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;
- b) empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;
- c) empreitada integral - quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada;
- d) contratação por tarefa - quando se ajusta mão-de-obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

e) contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

f) contratação semi-integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

g) fornecimento e prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.

Após o levantamento das informações supra deste estudo, a solução proposta se constitui no seguinte objeto: Contratação empresa especializada de engenharia, por empreitada por preço Global por Item, visando à execução de obra de reforma do CRAS, situado no Loteamento Guararema, Rua D, nº57, Umbaúba/Sergipe, de acordo com os projetos executivos, especificações, planilha orçamentária.

Foram realizadas pesquisas no que tange às contratações de obra de pavimentação no âmbito de outros Órgãos da Administração Pública, com o objetivo de verificar as soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

Para tanto, conforme quadro a seguir, observa-se que vários órgãos públicos de todo o estado adotam a estratégia de contratação do serviço.

Tabela 1 - Contratações de órgãos públicos

ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO	MODALIDADE	ESCOPO DOS SERVIÇOS	EMPRESA VENCEDORA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura /SE	Reforma do antigo Hospital Bom Jesus para implantação da Base do Samu e construção do Centro de Especializações Médicas, em Simão Dias/SE.	TOMADA DE PREÇOS, do Tipo Menor Preço Global, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário para a execução dos serviços/obras de que trata o objeto.	Execução dos serviços/obras de conclusão de reforma do antigo Hospital Bom Jesus para implantação da Base do Samu e construção do Centro de	CLASS EMPREENDIMENTOS E SERV. LTDA

Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana/SE	Reforma e Ampliação para instalação da Casa Lar	TOMADA DE PREÇOS, do Tipo Menor Preço Global, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário para a execução dos serviços/obras de que trata o objeto.	Especializações Médicas, em Simão Dias/SE. Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Serviço de Reforma e Ampliação para Instalação da Casa Lar, neste município, conforme descrição no anexo I do edital.	PAVITER PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
---	---	---	---	--

Verifica-se que a solução de contrato de obra para reforma de imóvel é comum em outros órgãos públicos de diversos municípios.

A partir da análise mencionada, foram identificados alguns fornecedores capazes de atender à demanda da Administração, a título exemplificativo:

Tabela 2 - Potenciais fornecedores de serviços de reforma de imóveis

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CIDADE	UF
NP2 CONSTRUTORA LTDA	11.492.589/0001-09	Araújo	SE
LDVL CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA	13.597.475/0001-59	Aracaju	SE
FTL CONSTRUTORA E INCORPORADORA	37.127.452/0001-49	Pedrinhas	SE
CLASS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	43.492.395/0001-08	Aracaju	SE
HFONTES ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	39.598.322/0001-10	Aracaju	SE

Verificou-se que no mercado existem muitas empresas prestadoras deste serviço, e a lista acima é meramente exemplificativa.

Em análise do contexto de mercado, habilitam-se as empresas de engenharia ou construtoras com o devido Acervo Técnico, apresentando as qualificações técnico-operacionais e técnico-profissionais. Dessa maneira, conforme se observa neste Estudo Técnico Preliminar a solução é a contratação de empresa de engenharia especializada para reforma do imóvel do Centro de Referência de Assistência Social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada para execução de reforma do referido imóvel, mediante a disponibilização de mão de obra, equipamento e materiais.

Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não a contratação de pessoa jurídica. Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por tomada de preço, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado.

A contratação destina-se a execução de obra do tipo convencional, com elementos que deverão ser definidos em projeto básico que deverão prever, inicialmente, os seguintes serviços:

- Remoção e reassentamento de louças sanitárias;
- Retirada e reassentamento de esquadrias;
- Instalação de portas e janelas necessárias;
- Impermeabilização da laje;
- Substituição de rufo de concreto por rufo em alumínio;
- Revisão da instalação elétrica;
- Reparos no muro;
- Demais itens necessários.

A reforma se dará de conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que serão elaborados em momento oportuno pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, através de empreitada.

As intervenções deverão manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto Básico e Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Para a presente contratação será elaborado Projeto Básico com os elementos

necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Requisitos técnicos da contratação:

- a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Objeto deste documento;
- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- e) Empresa de engenharia para execução de serviços de reforma de edificação em alvenaria com estrutura de concreto armado, conforme quantitativos previstos nos projetos;
- f) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;
- h) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- j) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

Requisitos de sustentabilidade:

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A demanda prevista será resultado do programa de necessidades estabelecido, vistoria prévia técnica do imóvel, levantamento detalhado dos serviços e as quantidades dos mesmos, elaboração dos projetos técnicos detalhados, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada (quadro de engenheiros/arquitetos da Secretaria Municipal de Obras), que resultará no orçamento completo da obra a ser executada,

inclusive com valor final de referência da contratação

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e do ORSE - Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe, que são as principais tabelas utilizadas no orçamento de obras no estado, de acordo com a última atualização da base de dados publicada. Na falta de composição no boletim de referência, deve-se apresentar a composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração.

Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico e Termo de Referência.

Preliminarmente, baseados em orçamento prévio estimativo, estima-se em R\$ 27.299,33 (vinte e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos) o valor de referência da contratação ora pretendida, conforme mostra a planilha a seguir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA		REFORMA DO IMÓVEL DO CRAS				PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO	
Praça Gil Soares, nº272 Centro Umbaúba-Se CEP: 53.099.355/0001-73						Cod. Empreendimento: 00028	
						BDI: 22,02%	
						Ref: Dezembro/2023-Moeda: R\$	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	%	
01	REFORMA CRAS				27.299,33	100,00	
01.01	REFORMA DO IMÓVEL DO CRAS				27.299,33	100,00	
01.01.001	SERVIÇOS A EXECUTAR				27.299,33	100,00	
01.01.001.001	Remoção e revestimento de louças sanitárias	un	4,00	113,92	455,68	1,67	
01.01.001.002	Pachadura de reboco para parte de banheiro, completa, acabamento padrão regular, incluindo esquadria de ferro - forrocimento e instalação, af 12/2013	m2	1,00	116,36	116,36	0,43	
01.01.001.003	Revisão de esquadria de madeira	m2	3,00	130,85	392,55	1,44	
01.01.001.004	Revisão e resassentamento de esquadria de alumínio e vidro Rev. 01 - 03/2022	m2	6,40	72,91	467,90	1,71	
01.01.001.005	Reparação de parede de alvenaria com argamassa cimento e areia, tipo 153	m	1,30	1.013,41	1.317,43	4,83	
01.01.001.006	Remoção de rufo de concreto	m	12,00	5,06	60,72	0,22	
01.01.001.007	Porta de madeira de alumínio, esp. 5,5mm, lac. - 00,00m	pt	12,00	177,50	2.130,00	7,81	
01.01.001.008	Revisão de porta de madeira tipo 1, em teca ou madeira	m2	13,00	93,45	1.214,85	4,45	
01.01.001.009	Revisão de concreto armado, aplicado em pilares, lajes e vigas tipo de moldes af 05/2013	m2	18,00	915,25	16.474,50	60,37	
01.01.001.010	Forma plana para pilares, em compensado laminado de 12mm, 01 uso, inclusive maciço	m2	2,00	220,06	440,12	1,61	
01.01.001.011	Concreto simples fabricado na obra, tipo 25 MPa, lançado e adensado	m3	6,30	765,00	4.819,50	17,66	
01.01.001.012	Carta e chuma de aço ca-25, diâmetro de 10,0 mm, af 06/2022	kg	7,00	15,26	106,82	0,39	
01.01.001.013	Revisão de porta de madeira tipo 1, em teca ou madeira af 06/2022	m2	3,00	12,47	37,41	0,14	
01.01.001.014	Revisão de porta de madeira tipo 1, em teca ou madeira af 06/2022	m2	300,00	19,98	5.994,00	21,95	
01.01.001.015	Revisão de porta de madeira tipo 1, em teca ou madeira af 06/2022	m	400,00	2,70	1.080,00	3,96	
VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO					27.299,33		

A planilha foi elaborada no Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe - ORSE, e os serviços descritos foram estimados mediante visitação do imóvel. Vale ressaltar que, serão elaborados (pela equipe técnica) os projetos, memoriais e planilha orçamentária

de modo detalhado e específico, que resultará no orçamento completo da obra, inclusive com valor final de referência da contratação.

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Para execução de obras de reforma de edifícios não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

O não parcelamento da solução não compromete a competitividade do certame em virtude do porte dos serviços a serem contratados, comparado com a capacidade técnica de prestação de serviços do mercado em questão, e se apresenta mais vantajoso do ponto de vista da qualidade do conjunto da solução e da economia de escala.

Importante salientar que o item está detalhado em planilha e cabe a Administração realizar análise de exequibilidade dos valores individuais para que estejam com seus preços adequados ao preço estimado, visando evitar o risco de aceitação de preços fora dos parâmetros estabelecidos.

Dessa forma, tendo em vista a satisfação da licitação, a formação de item único só representa a melhor alternativa do ponto de vista econômico, pois promoverá a ampliação da competitividade entre as empresas participantes, que, ao verificarem a economia de escala gerada, terão maior interesse em oferecer sua proposta.

O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, ponderando-se que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na entrega do objeto, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade e garantia dos resultados em uma só pessoa.

Assim sendo, é cristalino que a alternativa mais adequada é de contratação de um único item, propiciando maior vantagem da licitação, como restou técnica e economicamente demonstrada à viabilidade no caso concreto. Não obstante o

procedimento a ser adotado possuir certa peculiaridade, requerendo cautela no processamento da licitação, demonstra-se de grande utilidade e fácil aplicação em vista dos inúmeros benefícios que decorrem desse modelo, especialmente a celeridade, a economia e a vantajosidade na contratação.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente proposta se enquadra dentro do escopo maior do planejamento, uma vez que a execução de manutenção em prédio público. E uma vez que a unidade administrativa não possui em seu quadro profissional técnicos habilitados para execução de reforma, faz-se necessária a contratação de serviços dessa natureza. Portanto, a contratação pretendida se alinha com os objetivos previstos no item inserido no Plano Anual de Contratações (PAC) da Prefeitura Municipal de Umbaúba.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A reforma em questão deverá prezar pela manutenção e conservação do edifício público, garantindo o bom desempenho da construção e sua integridade física, evitando maiores depreciações, além de preservar o bem público e otimizar a utilização dos recursos financeiros do erário.

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Termo de Referência e Projeto Básico. A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços de obras de reforma, de acordo com o Projeto Básico, mantendo-se o padrão de qualidade, ou superior, já empregado na atual edificação. Realizada a produção do projeto básico/executivo, elaborada pela Secretaria Municipal de Obras, o próximo passo se consubstancia no

planejamento da efetuação de certame para contratação de empresa para execução da obra no imóvel.

11. PROVIDÊNCIAS

Sob a ótica dos trâmites administrativos, verifica-se a necessidade de nomeação de uma comissão técnica para avaliação das propostas no certame, bem como equipe de fiscalização do contrato.

Após a realização do certame deve ocorrer a realização de empenho(s) e assinatura de contrato e respectiva emissão de portaria nomeando equipe de fiscalização.

Deverá ser designada equipe, com conhecimento técnico, para acompanhar e fiscalizar a obra, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou problemas observados.

As atividades de gestão e fiscalização (técnica e administrativa) da execução contratual serão desempenhadas por servidores designados pela autoridade competente, observadas as diretrizes da legislação pertinente.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.

24
FOLHA
SERVIDOR

Sob esse viés normativo, a contratação pretendida caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Diante disso, na execução da reforma deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

13. CONCLUSÃO

As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

A Prefeitura Municipal não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, para a execução da obra de reforma elaborada para a unidade, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados, tendo em vista a necessidade de melhorias do edifício para melhor atender os princípios institucionais da Secretaria.

Assim, após o planejamento consignado neste estudo técnico, mostra-se viável a obtenção do objeto, sendo ele a contratação de empresa para execução da reforma do imóvel do CRAS, segundo as condições e especificações previstas neste ETP.

Umbaúba, em 08 de março de 2024.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



Fernanda Gabriela Ferreira Ribeiro
Engenheira Civil